



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 042-02/2022**

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 06/09/2022

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 042-02/2022, para apreciação pelos membros desse Poder Legislativo, sendo relacionado a alteração de padrão salarial de cargos de provimento efetivo e a adaptação necessária na Estrutura dos Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento na Administração Municipal de Colinas.

As alterações dos padrões salariais dos Servidores Municipais são necessárias para valorizarmos o trabalho e dedicação dos mesmos.

O servidor público municipal foi muito prejudicado com a Lei Complementar 173/2020 do Governo Federal, não tendo reposição salarial no ano de 2021 e também não contando o período de vigência da referida lei para a contagem de triênios.

Por este motivo, a Administração Municipal está adequando o padrão salarial dos servidores municipais que recebem atualmente até o padrão 07 e que ainda não foram beneficiados com leis de alterações de padrão encaminhadas anteriormente à Câmara Municipal de Vereadores.

Necessitamos também alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.678-04/2016, de 12 de janeiro de 2016, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Ordenamento Estrutural dos Órgãos da Administração Municipal de Colinas, relativa aos cargos de direção, chefia e assessoramento para adequarmos os Cargos em Comissão (CCs) e Funções Gratificadas conforme a necessidade da Administração Municipal.

Segue em anexo o impacto orçamentário/financeiro.

O propósito da Administração Municipal é de seguir com um quadro de servidores, efetivos e Comissionados, bem enxuto, mantendo em nível razoável o comprometimento das despesas com pessoal em relação às receitas, assegurando um equilíbrio das contas públicas.

Contamos com a compreensão e a apreciação equilibrada das Senhoras e Senhores Vereadores, no sentido da aprovação deste Projeto de Lei, viabilizando o aperfeiçoamento do serviço público, em benefício de toda a comunidade colinense.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
JULIANO KOHL
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE COLINAS**PROJETO DE LEI Nº 042-02/2022**Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: _____/_____/____

Presidente

Altera padrão salarial de cargos de provimento efetivo e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.678-04/2016 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Ordenamento Estrutural dos Órgãos da Administração Municipal de Colinas, relativa aos cargos de direção, chefia e assessoramento, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Padrão Salarial do cargo de Eletricista do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 84-02/1994 e suas alterações posteriores, para o Padrão 06 A, Coeficiente 2,00.

Art. 2º Fica alterado o Padrão Salarial do cargo de Motorista do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 84-02/1994 e suas alterações posteriores, para o Padrão 06 A, Coeficiente 2,00.

Art. 3º Fica alterado o Padrão Salarial dos cargos de Operário (em extinção) e Operário Especializado do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 84-02/1994 e suas alterações posteriores, para o Padrão 05, Coeficiente 1,40.

Art. 4º Fica alterado o Padrão Salarial do cargo de Pedreiro do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 84-02/1994 e suas alterações posteriores, para o Padrão 06 A, Coeficiente 2,00.

Art. 5º Fica alterado o Padrão Salarial do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 84-02/1994 e suas alterações posteriores, para o Padrão 08, Coeficiente 2,60.

Art. 6º Fica alterado o Padrão Salarial do cargo de Operador de Máquinas do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 84-02/1994 e suas alterações posteriores, para o Padrão 08, Coeficiente 2,60.

Art. 7º Fica alterado o Padrão Salarial do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 1510-01/2013 e suas alterações posteriores, para o Padrão 06 A, Coeficiente 2,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

Art. 8º Fica alterado o Padrão Salarial dos cargos de Merendeira (em extinção), Servente (em extinção) e Servente Geral do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 84-02/1994 e suas alterações posteriores, para o Padrão 04, Coeficiente 1,30.

Art. 9º Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Quadro de CC/FG, de que trata o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.678-04/2016, de 12 de janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O quadro geral das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão (CCs) do quadro geral com a previsão de faixas de vencimento, definidos pelo valor padrão de referência (VPR), fixado por Lei Municipal, obedece à seguinte relação, observando-se os conceitos técnicos da tabela por atribuições:

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE CC/FG

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE CC/FG			
CC	Coeficiente	FG	Coeficiente
CC 01	1,40	FG 01	0,70
CC 02	1,60	FG 02	0,80
CC 03	2,00	FG 03	1,20
CC 04	2,40	FG 03	1,20
CC 05	2,80	FG 03	1,20
CC 06	4,00	FG 03	1,20
CC 07	4,80	FG 03	1,20

GABINETE DO PREFEITO			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Chefe do Gabinete do Prefeito	01	CC 06	FG 03
Assessor Jurídico	01	CC 07	FG 03
Assessor de Imprensa	01	CC 04	FG 03
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	CC 04	FG 03
Coordenador do Departamento de Defesa Civil	01	CC 04	FG 03
Total de cargos	05		

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 03
Coordenador do Departamento de Apoio Administrativo	01	CC 04	FG 03
Coordenador do Departamento de Licitações e Compras	01	CC 06	FG 03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Coordenador do Departamento Contábil e Financeiro	01	CC 06	FG 03
Supervisor Setor de Serviços Gerais	02	CC 01	FG 01
Total de Cargos	06		

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 03
Coordenador do Departamento Administrativo da Educação	01	CC 03	FG 03
Supervisor Escolar	01	CC 05	FG 03
Coordenador do Departamento Pedagógico	01	CC 04	FG 03
Dirigente de Setor	05	CC 01	FG 01
Coordenador do Departamento da Cultura e do Turismo	01	CC 06	FG 03
Diretor em escola com até 100 alunos	01	CC 06	FG 03
Diretor em escola com mais de 100 alunos	01	CC 07	FG 03
Vice-diretor	02	CC 06	FG 03
Coordenador Pedagógico em escola com mais de 100 alunos na área da Educação Infantil e Anos Iniciais	01	CC 06	FG 03
Coordenador Pedagógico em escola com mais de 100 alunos na área dos Anos Finais	01	CC 06	FG 03
Coordenador Pedagógico em escola com até 100 alunos	01	CC 05	FG 03
Total de Cargos	17		

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 03
Coordenador do Departamento Administrativo da Saúde	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Departamento Administrativo da Assistência Social	01	CC 07	FG 03
Coordenador do Departamento da Assistência Social	01	CC 04	FG 03
Coordenador do Departamento da Saúde	01	CC 07	FG 03
Supervisor do Setor de Almoxarifado e Farmácia	01	CC 04	FG 03
Chefe de Equipe de Saúde	01	CC 05	FG 03
Total de Cargos	07		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO MUNICIPAL.			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 03
Coordenador do Departamento Administrativo de Obras	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Departamento de Trânsito	01	CC 04	FG 03
Supervisor do Setor de Serviços de Limpeza Urbana	01	CC 03	FG 03
Total de Cargos	04		

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 03
Coordenador do Departamento da Agricultura	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	01	CC 06	FG 03
Supervisor do Setor Administrativo da Agricultura e Meio Ambiente	01	CC 02	FG 02
Supervisor do Setor de Sanidade Animal	01	CC 02	FG 02
Total de Cargos	05		

“
Art. 10 As atribuições dos Cargos em Comissão (CC) e das Funções Gratificadas (FG) são as constantes na Lei Municipal nº 1.678-04/2016 e 1857-03/2019, e dos Cargos com nova denominação, constam no ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 11 Permanecem inalterados os demais dispositivos da Leis Municipais nº 1.678-04/2016 e 1857-03/2019.

Art. 12 As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de setembro de 2022.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 06/09/2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

PADRÃO: CC – 04/FG – 03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: assessorar e coordenar os assuntos relacionados à imprensa e demais órgãos de comunicação.

Descrição Analítica: Prestar assessoramento nos assuntos relacionados à imprensa e demais órgãos de comunicação; divulgar os trabalhos realizados no âmbito da Administração Municipal, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento da instituição, interna e externamente; fornecer apoio logístico a eventos promovidos pelo Município ou em que este participe; promover, na área de sua competência, novas formas de inserção e divulgação dos trabalhos do Município na imprensa municipal, regional, estadual e nacional; assessorar na divulgação dos eventos e atos administrativos no site e facebook do Município; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho: À disposição da Administração Municipal. O exercício do cargo exige atendimento ao público e sujeito a viagens.

Forma de Provedimento: CC/FG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DA CULTURA E DO TURISMO

PADRÃO: CC – 06/FG – 03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Organizar, planejar, dirigir e acompanhar as atividades no âmbito da cultura e do turismo, fixando políticas, implementando ações e acompanhar seu desenvolvimento para certificar-se do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano municipal de incentivo ao turismo bem como, planejar e implementar um conselho municipal da cultura e plano municipal da cultura.

Descrição Analítica: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução das diretrizes traçadas no plano plurianual, no que concerne à participação em programas e projetos de desenvolvimento cultural e/ou turístico; planejar, organizar, dirigir e acompanhar a instituição de programas para atendimento da cultura e do turismo local, objetivando a divulgação do Município, na região, no estado e no país; coordenar, identificar e traçar os pontos turísticos do Município, divulgando-os às companhias de turismo, rede hoteleira e comércio locais; promover convênios de parcerias com entidades públicas e privadas, para implantação de programas relacionados à cultura e/ou ao turismo; organizar e difundir as informações úteis sobre o Município para a população e visitantes; desenvolver e coordenar, quando solicitado, atividades alternativas com os departamentos de cultura e desporto do Município; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo à cultura e ao turismo; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas nas áreas de cultura e turismo.

Condições de Trabalho: À disposição da Administração Municipal.

Forma de Provimento: CC/FG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: DIRETOR (A) DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Dirigir e coordenar as atividades inerentes à administração da unidade escolar, gerenciando os materiais que lhe são disponibilizados, bem como o corpo docente e demais funcionários lotados na instituição de ensino.

Exemplos de atribuições: Representar a escola na comunidade local e regional; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar; coordenar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos e materiais da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; aceitar sugestões de melhoria vindas da comunidade escolar ou secretaria municipal de educação; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo a carga horária ser ajustada de acordo com a necessidade do Município.

Requisitos para o provimento do Cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Instrução: Nível Superior concluído na Área da Educação;
- c) Experiência docente mínima de 03 (três) anos na Rede Municipal de Ensino de Colinas, para o professor efetivo e experiência docente mínima de 03 (três) anos, para não integrante do quadro efetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: VICE DIRETOR (A)

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Dirigir e coordenar, juntamente com o Diretor Escolar, as atividades inerentes à administração da unidade escolar, gerenciando os materiais que lhe são disponibilizados, bem como o corpo docente e demais funcionários lotados na instituição de ensino.

Exemplo de atribuições: Chefiar as equipes de servidores da sua unidade escolar, definir, em conjunto com o Diretor, o projeto político-pedagógico da escola, assim como a filosofia e os objetivos da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e do Regimento Escolar; Assessorar o Diretor da Escola no que lhe for solicitado; Substituir o Diretor em caso de falta ou impedimento deste; Tomar conhecimento de diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores, provendo material necessário para a realização do trabalho; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico, planos de trabalho, calendário escolar e de eventos e outros procedimentos relacionados à administração escolar; organizar o horário escolar, juntamente com o restante da direção; Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo a carga horária ser ajustada de acordo com a necessidade do Município.

Requisitos para o provimento do Cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Instrução: Nível Superior concluído na Área da Educação;
- c) Experiência docente mínima de 03 (três) anos na Rede Municipal de Ensino de Colinas, para o professor efetivo e experiência docente mínima de 03 (três) anos, para não integrante do quadro efetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Coordenar as Escolas da Rede Municipal ou a Escola em que estiver lotado, bem como assessorar pedagogicamente a Direção Escolar.

Exemplo de atribuições: Coordenar e supervisionar as Escolas da Rede Municipal e assessorar pedagogicamente a direção; supervisionar as escolas municipais com vistas à melhoria do rendimento escolar, participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar; colaborar na obtenção de clima de trabalho favorável ao entrosamento dos alunos, professores, demais funcionários da Escola e comunidade escolar, com vistas ao ajustamento e integração de todos; participar do processo integração Escola-Família-Comunidade; preparar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades dos Conselheiros de Turma, para atuação junto aos alunos, através de reuniões periódicas; desenvolver suas atividades em consonância com as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação; propiciar condições favoráveis ao bom desempenho docente; manter atualizada a documentação de serviços; integrar a Coordenação Geral do Conselho de Classe; entre outras tarefas correlatas à função.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para provimento do cargo:

- a) Idade: no mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: formação em curso superior de Pedagogia, com habilitação específica em, pelo menos, uma das seguintes áreas: administração, planejamento, inspeção ou supervisão educacional; ou curso superior de licenciatura plena para a educação básica e pós-graduação em, pelo menos, qualquer uma destas áreas: administração, planejamento, inspeção ou supervisão educacional.
- c) Experiência docente mínima de 03 (três) anos na Rede Municipal de Ensino de Colinas, para o professor efetivo e experiência docente mínima de 03 (três) anos, para não integrante do quadro efetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõem sobre a alteração do Padrão Salarial de Cargos em Comissão. Conforme PL 042-02/2022.

JUSTIFICATIVA: Ajuste de Padrões de Cargos em Comissão.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Salários (inclusive férias e 13º salário)	44.841,88	192.192,32	202.762,89
Encargos Sociais (INSS)	8.968,37	38.438,46	40.552,57
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	53.810,25	230.630,78	243.315,46

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Gastos com Recursos Próprios	53.810,25	230.630,78	243.315,46
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	53.810,25	230.630,78	243.315,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada		A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 . Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2003-2007-2008-2011-2024-2029-2033 Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11 e 3.1.90.13	

Observações e/ou Ressalvas: Ao Cálculos dos valores de 2023 e 2024 segue o aumento previsto pelo IPCA no Projeto Lei da LDO 2023. Índice 7,15% e 5,50% respectivamente.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 25.058.945,36
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 8.937.575,88
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	35,67
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso- 2022 Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 53.810,25 R\$ 473.946,24
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022 com o aumento proposto	R\$ 53.810,25
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro de 2022	R\$ 22.500.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2022, com o aumento proposto.	0,30%

Observações e/ou Ressalvas:

Colinas, 02 de Setembro de 2022.
DIONEI LUCAS
RUGGERI:9324909800
0

Assinado de forma digital por
DIONEI LUCAS
RUGGERI:9324909800
Dados: 2022.09.02 14:02:47 -03'00'

DIONEI LUCAS RUGGERI
CONTADOR
CRCRS 82783



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sandro Ranieri Herrmann, Prefeito Municipal de Colinas/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades específicos dentro de cada secretaria, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 54,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Município de Colinas, 02 de Setembro de 2022.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Ordenador de Despesa

DIONEI
LUCAS
RUGGERI:93
249098000

Assinado de
forma digital por
DIONEI LUCAS
RUGGERI:9324909
8000
Dados: 2022.09.02
14:03:12 -03'00'